

LEI Nº 494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial dando outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a tutelar a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL, na importância Cr\$ 507.735,64 (Quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), destinada ao pagamento, do corrente exercício, de um "ABONO DE NATAL" aos Servidores não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos Inativos e às Pensionistas da Municipalidade.

§ Único:- O "ABONO DE NATAL" a que se refere este Artigo será correspondente ao vencimento mensal do servidor e dos proventos mensais dos Inativos e das Pensionistas, apenas excluídas as quotas do salário-família.

Artº 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o Artigo anterior fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o aproveitamento de recursos na importância de Cr\$ 507.735,64 (Quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações constantes do Orçamento Municipal em vigor:

SECRETARIA DA PREFEITURA

0030.03 07 021 2.002- 3.111-01.....Cr\$ 51.720

DIRETORIA DE FAZENDA

0040.03 08 021 2.002- 3.111-01.....Cr\$ 163.330

0040.15 82 495 2.006- 3.252-00.....Cr\$ 71.560

0040.15 82 495 2.006- 3.251-00.....Cr\$ 49.750

SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0050.16 88 021 2.002- 3.111-01.....Cr\$ 20.320

EDUCAÇÃO E CULTURA

0070.08 42 188 2.002- 3.111-01.....Cr\$ 15.200



LEI Nº 494.....fls: 0

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

0090.13 76 021 2.002- 3.111-01.....Cr\$ 22.833,
0090.13 76 447 2.014- 3.111-01.....CR\$ 15.204,
0090.13 76 449 2.015- 3.111-01.....Cr\$ 15.204,

SERVIÇOS URBANOS E AUXILIARES

0100.10 07 021 2.002- 3.111-01.....Cr\$ 30.000,
0100.10 60 325 2.016- 3.111-01.....Cr\$ 20.090,
0100.10 60 326 2.017- 3.111-01.....Cr\$ 17.595,
0100.10 60 328 2.019- 3.111-01.....Cr\$ 14.904,

TOTAL.....Cr\$ 507.735,
=====

Artº. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 1º de dezembro de 1981

Waldec Avila
WALDEC AVILA - 2º Secretário
João Bosco Furtado da Silva
JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA 1º Secretário
Devanir Bastos
DEVANIR BASTOS Vice-Presidente
Sebastião Fraga
SEBASTIÃO FRAGA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei.
Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 01 de dezembro de 1981

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES
Prefeito Municipal